



Estudo técnico CNM

Programa Farmácia Popular (Atualização)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
1.1. Medicamentos disponibilizados.....	3
1.2. Quem pode acessar o PFPB.....	3
2. OBJETIVO.....	4
3. JUSTIFICATIVA.....	5
4. METODOLOGIA.....	5
4.1. Leis, portarias e decretos	5
4.2. Notícias	6
4.3. Artigos científicos e dissertações de mestrado.....	6
5. RESULTADOS.....	7
5.1. Acesso ao serviço (capacidade instalada)	7
5.2. Credenciamento	8
5.2.1. Requisitos para participação	9

5.2.2.Quantidade de farmácias credenciadas	10
5.2.3.Usuários beneficiados	11
6. PROBLEMAS	11
7. INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL.....	14
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
9. REFERÊNCIAS.....	19





ESTUDO TÉCNICO CNM

PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR (ATUALIZAÇÃO)

Área: Saúde Palavra-chave: farmácia popular; assistência farmacêutica; desabastecimento; medicamentos; orçamento financeiro.	Produzido em: Brasília, junho de 2024.
Telefone: (61) 2101-6000 E-mail: saude@cnm.org.br	Capa e diagramação: Assessoria Comunicação CNM

1. INTRODUÇÃO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) já publicou três edições de pesquisas sobre o desabastecimento farmacêutico nas farmácias públicas municipais. Em todas as edições muito se questionou sobre as farmácias vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), o qual, embora seja de iniciativa do Ministério da Saúde (MS) e esteja diretamente conectado à saúde da população brasileira mediante a distribuição de medicamentos e insumos, não possui conexão direta com a assistência farmacêutica financiada pelo Ministério da Saúde aos Municípios, via Fundo Nacional de Saúde (FNS), que constitui a rede própria e as farmácias municipais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O programa citado foi instituído pelo Decreto 5.090/2004, o qual regulamentou a Lei 10.858/2004, justificando a criação do programa decorrente da necessidade de elaboração de ações para promover a universalidade do acesso aos medicamentos, diminuindo a repercussão desses gastos no orçamento familiar e permitindo sua disponibilidade a baixo custo para todos os brasileiros.

Em 2006, em uma fase de expansão do programa, deu-se início à segunda rede do PFPB, até então constituído apenas de farmácias públicas, com o credenciamento de es-

tabelecimentos farmacêuticos privados com fins lucrativos. Essa rede de farmácias privadas foi chamada de Aqui Tem Farmácia Popular (ATFP) ou de Rede Conveniada (RC), com a marca institucional, conforme Figura 1.

Figura 1 – Marca Institucional



Fonte: Manual do Ministério da Saúde. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/0gLs7l>.

O Programa, vigente desde 2016, visa à distribuição de forma gratuita de medicamentos para o tratamento de asma, diabetes, hipertensão, e apenas a partir de junho de 2023 incluiu fármacos para osteoporose e anticoncepcionais, e por fim, em janeiro de 2024, por meio do Programa Dignidade Menstrual, iniciou a distribuição gratuita de absorventes higiênicos.

O Programa Dignidade Menstrual visa beneficiar pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade

social extrema ou que têm baixa renda. Poderão receber os absorventes higiênicos estudantes das instituições públicas de ensino, pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema e pessoas em situação de rua, as quais devem ter idade entre 10 e 49 anos e estarem inscritas no Cadastro Único (CadÚnico). A emissão do documento de Autorização para retirada de absorventes será feita exclusivamente por meio do Meu SUS Digital. Para isso, a pessoa beneficiária deve usar o site ou aplicativo e acionar o Programa de Dignidade Menstrual, clicando no campo “Emitir Autorização”.

1.1. MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Além da distribuição gratuita, há os medicamentos que possuem coparticipação, sendo que o Ministério da Saúde (MS) paga até 90% do valor de referência tabelado, e o cidadão paga o restante de acordo com o valor praticado pela farmácia. Esses medicamentos são os fármacos para o tratamento e/ou prevenção de dislipidemia, doença de Parkinson, glaucoma, rinite, diabetes tipo 2 e doença cardiovascular, além de auxílio para compra de fraldas geriátricas para casos de incontinência.

Os medicamentos disponíveis no programa podem ser consultados no seguinte link: <http://li.cnm.org.br/r/Gx8HbZ>.

1.2. QUEM PODE ACESSAR O PFPB

Para a obtenção dos medicamentos e/ou fraldas geriátricas e absorventes higiênicos, basta que o paciente compareça a um estabelecimento credenciado, identificado pelo adesivo com a logomarca do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), apresentando os seguintes documentos:

1. documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade em que conste o número do CPF;
2. receita médica dentro do prazo de validade, tanto do SUS quanto de serviços particulares;
3. para a obtenção de fraldas geriátricas para incontinência, o paciente deverá ter idade igual ou superior a 60 anos ou ser pessoa com deficiência, e deverá apresentar prescrição, laudo ou atestado médico que indique a necessidade do uso de fralda geriátrica, no qual conste, na hipótese de paciente com deficiência, a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID);
4. para obtenção de absorventes higiênicos, a partir do Programa Dignidade Menstrual, que visa beneficiar pessoas que se encontram em situação



de vulnerabilidade social extrema ou que têm baixa renda, poderão receber os absorventes higiênicos estudantes das instituições públicas de ensino, pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema e pessoas em situação de rua, as quais devem ter idade entre 10 e 49 anos e estarem inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).

No caso de os medicamentos e/ou as fraldas geriátricas e absorventes higiênicos serem obtidos por representante legal, é necessário que ele compareça ao estabelecimento com documento oficial com foto e CPF e atender aos seguintes requisitos:

- declarado por sentença judicial;

2. OBJETIVO

Este estudo busca então verificar a realidade do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), executado por meio de parceria com farmácias e drogarias da rede privada, impulsionado pelas notícias ao fim de 2022 sobre a redução do orçamento do governo federal de 2022 para

- portador de instrumento público de procuração que outorgue plenos poderes ou poderes específicos para aquisição de medicamentos e/ou fralda geriátrica junto ao PFPB;
- portador de instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, que outorgue plenos poderes ou poderes específicos para aquisição de medicamentos e/ou fralda geriátrica junto ao PFPB; e
- portador de identidade civil que comprove a responsabilidade pelo menor de idade, titular da receita médica.

2023, fato que não ocorreu em 2023, e as recorrentes denúncias na mídia de falta de medicamentos para compra nas drogarias cadastradas no programa, como também a situação agravada pela falta de medicamentos nas farmácias públicas e o subfinanciamento do governo federal.

3. JUSTIFICATIVA

O programa se apresenta hoje de extrema importância. Dados de um estudo elaborado por ALMEIDA et al. (2019), que analisou os impactos do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) sobre a saúde de pacientes crônicos, concluiu que a estratégia de ampliação do acesso a medicamentos por meio do programa mostrou-se efetiva para a redução de internações e óbitos por hipertensão arterial e diabetes no Brasil no período investigado. Os autores destacam ainda que compreender melhor os impactos do programa

são relevantes para aperfeiçoar a política de assistência farmacêutica, de modo a assegurar o acesso a tratamentos com boa relação custo-efetividade.

Ainda, um estudo de pesquisadores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) mostra que o programa foi responsável por evitar 287,3 mil hospitalizações e 19,4 mil óbitos decorrentes de hipertensão arterial, diabetes e asma em 2016.

4. METODOLOGIA

Foi realizada uma pesquisa qualitativa nas portarias do programa, no histórico do financiamento, e em conteúdos relacionados ao tema, a fim de identificar o histórico do programa, seus objetivos, serviços ofertados e principais repercussões e a situação atual do programa.

4.1. LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

a. Lei 10.858, de 13 de abril de 2004 – Autoriza a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/LRJlrF>;

b. Decreto 5.090, de 20 de maio de 2004 – Regulamenta a Lei 10.858, de 13 de abril de 2004, e institui o programa "Farmácia Popular do Brasil", e dá outras providências. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/OLX53U>;

c. Portaria 111, de 28 de janeiro de 2016 – Dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB). Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/cpwgWm>;

d. Portaria GM/MS 2.898, de 3 de novembro de 2021 (RETIFICADO PELO D.O.U SEÇÃO 1 PÁGINA 69 DO DIA 05.11.2021) – Altera a Portaria de Con-

solidação GM/MS 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB). (Inclui fraldas geriátricas) Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/HgF3kl>;

e. Decreto 11.555, de 7 de junho de 2023 – Altera o Decreto 5.090, de 20 de maio de 2004, que regulamenta a Lei 10.858, de 13 de abril de 2004, e institui o Programa Farmácia Popular do Brasil. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/f0xHlm>;

f. Portaria GM/MS 3.073, de 15 de janeiro de 2024 – Altera o Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS 5, de 28 de setembro de 2017, para incluir absorventes higiênicos no elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil – PFPB para disponibilização gratuita às pessoas beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/BTDKHV>.

4.2.NOTÍCIAS

a. Conass Informa 16/2024 – Publicada a Portaria GM 3073, que altera o Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS 5, de 28 de setembro de 2017, para incluir absorventes higiênicos no elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil – PFPB para

disponibilização gratuita às pessoas beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual. Disponível em: **<https://www.conass.org.br/conass-informa-n-16-2024-publicada-a-portaria-gm-n-3073-que-altera-o-anexo-lxxvii-da-portaria-de-consolidacao-gm-ms-no-5-de-28-de-setembro-de-2017-para-incluir-absorventes-higienico/>**.

4.3.ARTIGOS CIENTÍFICOS E DISSERTAÇÕES DE MESTRADO

a. Impacto do Programa Farmácia Popular do Brasil sobre a saúde de pacientes crônicos. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/UqoQU2>;

b. O Programa Farmácia Popular do Brasil: modelo, cobertura e utilização frente à Política Nacional de Medicamentos. Por Cláudia Du Bocage Santos Pinto. Dissertação submetida à Banca de Avaliação da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca como parte dos requisitos necessários à obtenção do Grau de Mestre em Ciências na Área de Saúde Pública. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/sU8QEP>.

c. 4.4 Sites oficiais das instituições de saúde e de ensino e pesquisa e associações

d. apresentação das dificuldades enfrentadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde na aquisição de medicamentos. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/N658q7>.

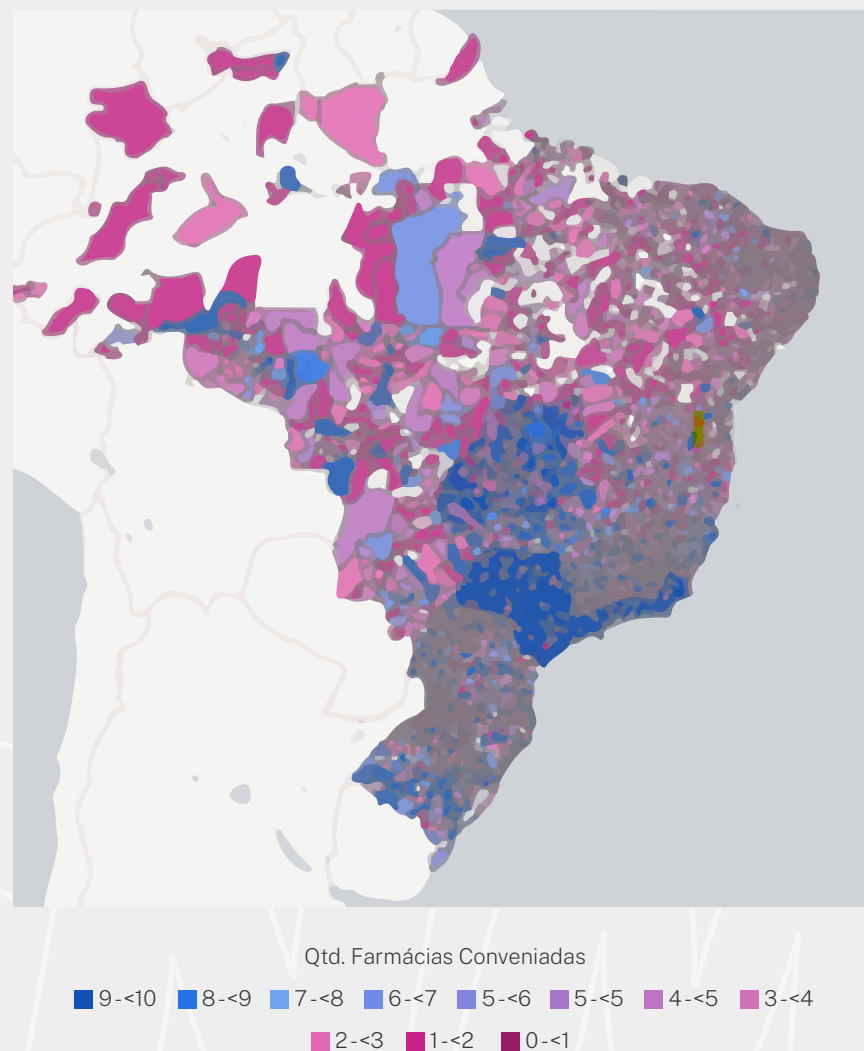
5. RESULTADOS

5.1. ACESSO AO SERVIÇO (CAPACIDADE INSTALADA)

Segundo dados do Sebrae Nacional, o Brasil conta com 191,6 mil estabelecimentos registrados como farmácias e/ou drogarias, sendo farmácia um local destinado ao comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; já a drogaria corresponde a este mesmo local, mas sem a manipulação de fórmulas.

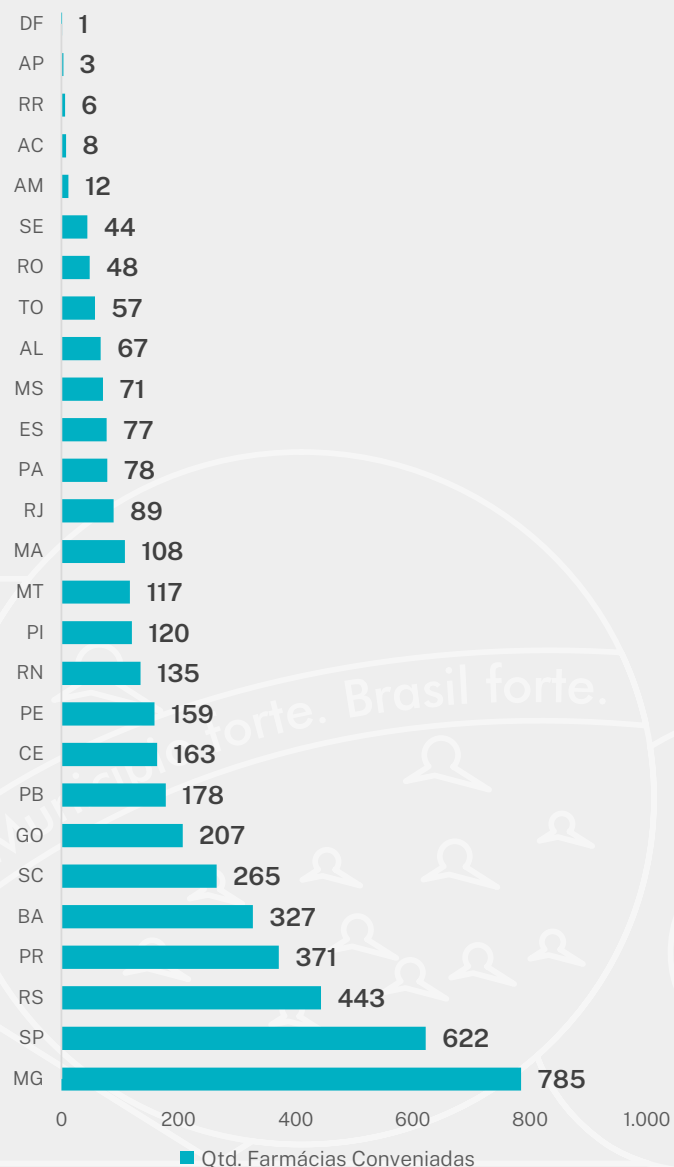
Desse montante, de acordo com o Ministério da Saúde, 29.787 estabelecimentos são credenciados ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), localizados em 4.667 Municípios, distribuídos por todo o território nacional, com maior concentração na região Sudeste, com 1573 Municípios, representando 33,7%, seguido do Sul, com 1.079 Municípios, representando 23,12%. No gráfico a seguir podemos identificar a quantidade de farmácias por Estado da Federação.

Figura 2 – Quantidade de farmácias por UF



Fonte: CNM, adaptado do Ministério da Saúde. Disponível em: <https://infoms.saude.gov.br/> Acesso em: 1º abr. 2024.

Figura 3 – Quantidade de Municípios por UF com farmácias conveniadas



Fonte: CNM, adaptado do Ministério da Saúde. Disponível em: <https://infoms.saude.gov.br/> Acesso em: 1º abr. 2024

5.2. CREDENCIAMENTO

Desde 14 de junho de 2023, após oito anos sem novas farmácias credenciadas, abriu-se novo processo seletivo para novos credenciamentos de farmácias e/ou drogarias, com foco em 811 Municípios mais vulneráveis, que não tenham farmácias credenciadas no PFPB, e aderidos ao Programa Mais Médicos (PMM), considerados como muito alta vulnerabilidade e alta vulnerabilidade.

O credenciamento não tem data para terminar, e a classificação é por ordem cronológica de apresentação dos documentos. Fazem parte deste instrumento o Anexo I (Municípios e vagas), o Anexo II (declaração de veracidade) e Anexo III (requerimento e termo de adesão).

A publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo de credenciamento, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/pfpb>.

O Ministério da Saúde disponibilizou um tutorial para auxiliar no processo de credenciamento:

Figura 4 – Imagem do vídeo no YouTube



Fonte: Ministério da Saúde no YouTube: Disponível em: <https://youtu.be/6d-g2o76a4-o?feature=shared>

O último credenciamento ocorreu em fevereiro de 2024, conforme resultado disponibilizado no site do Ministério da Saúde – 3º Resultado de Credenciamento – Empresas Classificadas.

5.2.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

O estabelecimento não pode ter apresentado indícios de irregularidade na operacionalização do PFPB ou esteja em processo de auditoria pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DenaSUS), não ter qualquer débito referente ao PFPB, para aquelas farmácias que já participaram do programa, e ainda atender aos critérios previstos no art. 10 do Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS 5/2017, objetivamente:

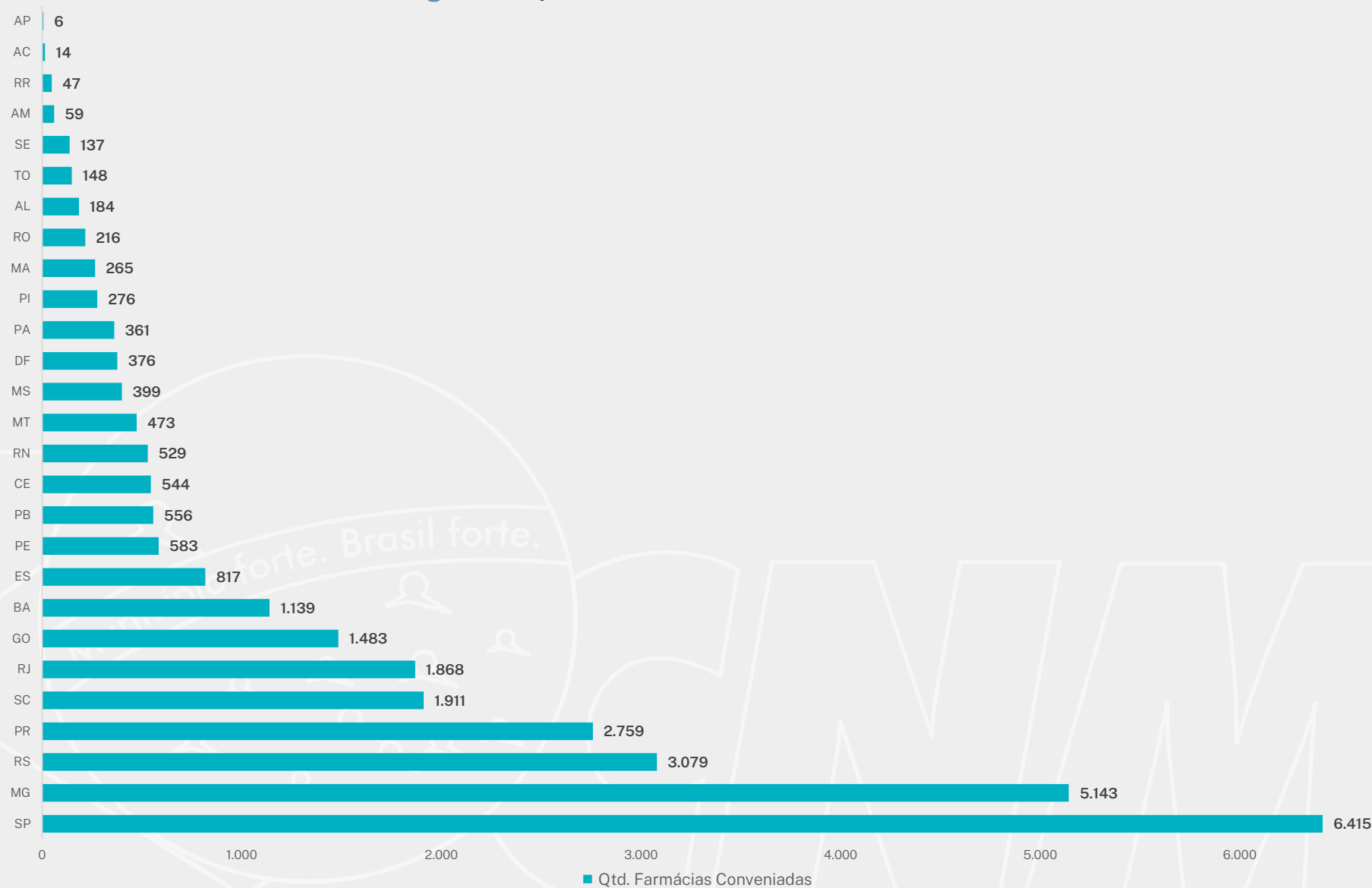
- apresentar Requerimento e Termo de Adesão (RTA) assinado pelas partes interessadas;

- licença sanitária estadual ou municipal;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- registro na Junta Comercial;
- autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- situação de regularidade com a Previdência Social;
- farmacêutico responsável técnico com Certificado de Regularidade Técnica (CRT);
- dispor de equipamento para emissão de documento fiscal e cupom vinculado para processamento das operações eletrônicas do PFPB;
- dispor de sistema de gerenciamento eletrônico capaz de realizar requisições eletrônicas, por meio de interface web;
- dispor de pessoal treinado para atuar no PFPB.

O MS disponibilizará o e-mail credenciamento.fpopular@saude.gov.br para esclarecimento de dúvidas.

5.2.2. QUANTIDADE DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS

Figura 5 – Quantidade de farmácias credenciadas



Fonte: CNM, adaptado do Ministério da Saúde. Disponível em: <https://infoms.saude.gov.br/>. Acesso em: 01 abri. 2024.

5.2.3. USUÁRIOS BENEFICIADOS

Figura 6 – Série histórica dos usuários atendidos pelo PFPB entre 2020 e 2023

Descrição	2020	2021	2022	2023*
Usuários atendidos	20.102.014	20.102.823	20.746.950	19.071.632
Unidades dispensadas	14.329.895.834	14.329.600.948	14.068.340.207	9.487.465.776
Valor Executado (R\$)	2.597.045.190,00	2.529.311.313,00	2.714.303.271	1.925.996.000,16

Fonte: Plano nacional de Saúde (2024/2027). Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/A2Q0yA>. Acesso em: 1º abr. 2024.

6. PROBLEMAS

Ao longo dos anos, o programa foi alvo de denúncias, apurações e escândalos, tanto no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), por se tratar de recurso público federal, quanto no âmbito do Ministério Público Federal e da própria mídia. Vejamos algumas notícias de relevância nacional.

No ano de 2020,¹ o Tribunal de Contas da União (TCU) detectou diversas irregularidades nos pagamentos do programa e condenou 59 estabelecimentos farmacêuticos a ressarcir os cofres do Fundo Nacional de Saúde. A irregu-

laridade mais comum é a não comprovação da aquisição ou existência em estoque dos medicamentos dispensados no âmbito do programa. Outras irregularidades constantemente praticadas são: dispensa de medicamentos em nome de funcionários/responsáveis do estabelecimento e registro de dispensa de medicamentos em nome de pessoas falecidas.

Como resultado, os 59 estabelecimentos farmacêuticos foram condenados a devolver aos cofres federais da saúde o total de R\$ 15,5 milhões (valor ainda sem correção e sem juros), solidariamente aos seus administradores. Além

1 Notícia completa disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-identifica-irregularidades-no-programa-farmacia-popular-do-brasil.htm>.

da obrigação de devolver o dinheiro aos cofres públicos, as empresas e seus administradores receberam pesadas multas pelas práticas irregulares.

Recentemente, em 2022², a Controladoria-Geral da União (CGU) desvendou um esquema de vendas fictícias que usa até nomes de pacientes mortos para desviar dinheiro do governo federal em um golpe bilionário contra a Farmácia Popular. O esquema de vendas fictícias foi revelado em reportagem da RBS (Globo). O relatório de auditoria da CGU obtido com exclusividade aponta possíveis desvios de R\$ 2,6 bilhões em todo Brasil, entre 2015 e 2020.

Destaca-se ainda uma denúncia encaminhada pelo Ministério Público Federal, ainda em 2012³, que apontou diversas irregularidades envolvendo o programa federal. A ação revelou que uma drogaria credenciada ao Programa Farmácia Popular recebeu de forma irregular R\$ 191.700,60 entre junho de 2009 e janeiro de 2010. O Ministério Público Federal tomou o depoimento de pessoas que tiveram seu CPF utilizado como meio de viabilizar as vendas fictícias. Além da reclusão de quatro anos, o proprietário foi condenado também ao pagamento de multa.

O Ministério da Saúde, por sua vez, anunciou o uso de uma ferramenta de inteligência artificial e cruzamento de dados para coibir fraudes. O Departamento Nacional de Auditorias do SUS (DenaSUS) chegou a reconhecer a falta de pessoal para o trabalho de fiscalização. Assim, foi lançado o aplicativo Meu SUS Digital, antigo Conecte SUS, em que o usuário pode habilitar ou desabilitar a opção de retirada de medicamentos no seu CPF para o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB). Com essa ferramenta, é possível controlar a adesão ao programa e evitar o uso indevido do CPF, caso não seja um usuário do programa. Instruções em: <http://li.cnm.org.br/r/BEfdE9>. Além disso, o usuário terá acesso ao seu histórico clínico, registros de vacinação, resultados de exames, lista de medicamentos, posição na fila de transplante e outros serviços essenciais para uma atenção à saúde informatizada.

Por fim, apesar da solução paliativa quanto à segurança digital do aplicativo utilizado no PFPB, aponta-se a insuficiência de recursos financeiros investidos na rede própria e pública, e aumento de recursos na rede privada, devido ao desinteresse do mercado farmacêutico na venda para as instituições públicas, e as dificuldades do setor público estão expressas no levantamento realizado pelo Conass

2 Notícia completa disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/05/16/farmacia-popular-saiba-checkar-se-seu-nome-foi-usado-na-fraude.ghtml>.

3 Notícia completa disponível em: https://www.mpf.mp.br/sp/migracao/sala-de-imprensa-unidadeprsp/noticias_prsp/19-12-12-2013-programa-farmacia-popular-justica-federal-condena-dono-de-farmacia-a-quatro-anos-de-reclusao-por-estelionato.

junto às áreas responsáveis pela assistência farmacêutica nas SES, que aponta os principais problemas nas compras:

- licitações desertas;
- aumento desproporcional de preços em relação às compras anteriormente realizadas;
- descumprimento dos prazos de entrega pelos fornecedores;
- descumprimento de exigências dos editais, como a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e da Autorização de Funcionamento e Autorização Especial (para os medicamentos sob controle especial), ambos expedidos pela Anvisa;
- descumprimento do prazo mínimo de validade vigente por ocasião da entrega estabelecido pelas SES;
- fracionamentos das quantidades por ocasião da entrega;
- solicitações dos fornecedores para haver troca de marca ou fabricante do produto originalmente cotado na licitação;
- dificuldades para a aplicação do CAP e desoneração tributária, o que leva ao não cumprimento do PMVG estabelecido para os produtos a ele sujeitos;
- no caso de compra de produto de fabricação exclusiva, muitos Estados têm dificuldade de fazer a compra direta de fabricantes e fornecedores exclusivos praticam preços superiores àqueles conseguidos por outras SES em compras diretas junto ao fabricante;
- existência de lobby entre distribuidoras regionais que deixam de apresentar propostas de fornecimento quando o valor máximo a ser pago pelo produto é estabelecido com base no valor praticado em outros Estados. Na eminência do desabastecimento, essas SES acabam por fazer compras emergenciais, situação na qual as distribuidoras acabam por ofertar os medicamentos a preço superiores aos inicialmente estabelecidos no processo licitatório;
- dificuldades maiores em relação às compras intermediadas por distribuidoras são relatadas pelos Estados das regiões Norte e Nordeste, sendo que essa é a principal forma de acesso aos medicamentos adquiridos por licitação.

MENCIONOU-SE AINDA:

- demora de os fornecedores assinarem as atas e retirarem as notas de empenho;
- inúmeros e injustificados atrasos nas entregas;
- solicitações frequentes de cancelamento de empenhos;
- desinteresse das empresas farmacêuticas, tanto fabricantes como distribuidoras, em participar dos processos licitatórios.

Considerando o apresentado, fica evidente o prejuízo aos usuários do SUS advindo dessa situação, além de outros aspectos envolvidos como ônus ao erário, exposição dos gestores à crítica permanente dos usuários e da mídia, além de expor a gestão a eventuais sanções pelos órgãos de controle, TCEs e TCU.

Diante da gravidade dos fatos é necessária uma manifestação oficial por parte do Ministério da Saúde e Anvisa sobre o problema ora apresentado pelas Secretarias estaduais e municipais de Saúde.

7. INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL

De acordo com a apresentação do Conass sobre as dificuldades relatadas pelos Estados na aquisição de medicamentos para os Municípios:

A representante da Assistência Farmacêutica da SES do Estado de Sergipe mencionou que por 3 anos fizeram inúmeras tentativas de processo para registro de preços de medicamentos básicos, objetivando apoiar os municípios (o recurso financeiro do CBAF é descentralizado aos municípios). Não tiveram sucesso e os municípios, sem alternativa, têm adquirido

os medicamentos nas farmácias comerciais. Os fornecedores alegam que, pelos valores estabelecidos nos processos de compra e o volume destinado para atender municípios de pequeno porte, não compensa nem sequer emitir Nota Fiscal. Nem mesmo as quatro farmácias populares cadastradas no estado estariam dando conta da demanda e os recursos da Fiocruz para sua manutenção também seriam insuficientes, demandando complementação de recursos pela SES. A situação é de tal gravidade que o cadastro de novas farmácias privadas no “Aqui

tem Farmácia Popular” foi visto com grande alívio pelos gestores.

Diante desse contexto, observa-se que os recursos investidos na rede própria de farmácias estaduais para apoiar os Municípios são insuficientes, assim como os recursos recebidos pelos Municípios fundo a fundo por meio da rubrica do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), forçando os gestores a incentivarem a rede privada a aderir ao Programa Farmácia Popular.

Por fim, ainda há o pleito do Conselho Federal de Farmácia (CFF):

o aumento dos serviços oferecidos pelo Farmácia Popular. Como vinculação da dispensação dos medicamentos à atuação do atendimento farmacêutico de natureza clínica. “A gente pensa que o Programa já não pode ficar apenas com a entrega do medicamento ao

paciente. A tentativa de qualificar o Programa seria com a prestação dos serviços clínicos farmacêuticos dentro dos estabelecimentos”, explicou o presidente do Conselho Federal de Farmácia (CFF), Dr. Walter Jorge, que esteve presente na reunião. <http://li.cnm.org.br/r/BNF5q5>

O pleito é mais um argumento do esvaziamento dos serviços ofertados pela Atenção Primária à Saúde (APS), na sua perspectiva de clínica ampliada e no cuidado territorializado de cada pessoa.

Conforme dados do portal da transparência do governo federal, os valores orçados e empenhados do programa são separados em “Manutenção e funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo sistema de copagamento” e “Manutenção e funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo sistema de gratuidade”. Na tabela abaixo podemos verificar a evolução dos gastos de 2019 até 2024.

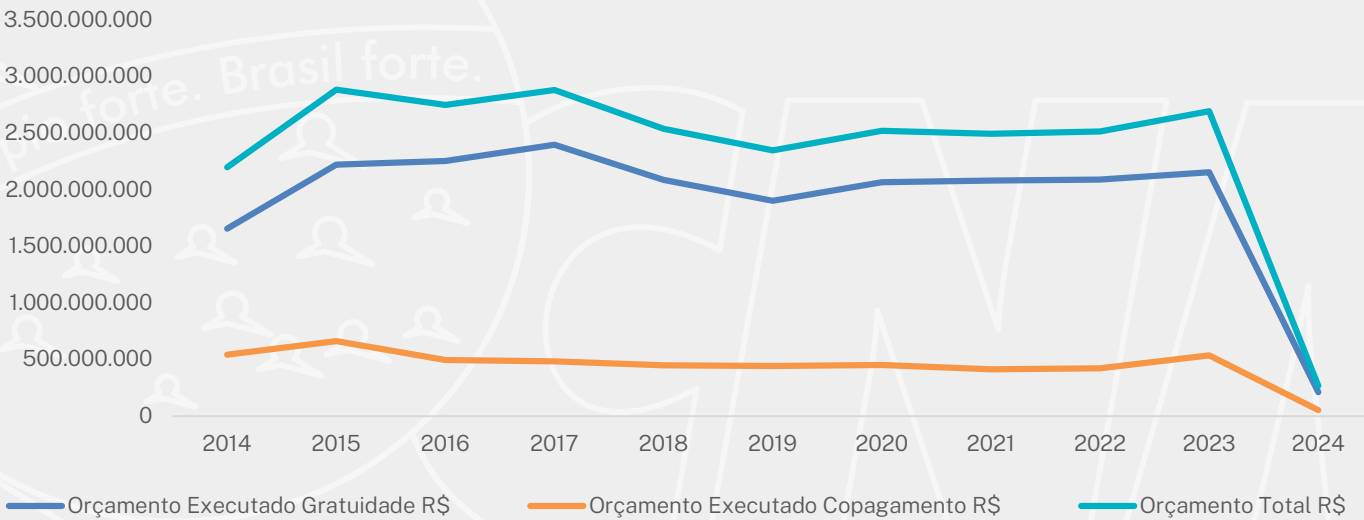
Figura 7 – Tabela da série histórica do orçamento executado do PFPB

Ano	Orçamento Executado Gratuidade R\$	Orçamento Executado Copagamento R\$	Orçamento Total R\$	Orçamento Total em Bilhões R\$
2014	1.654.917.586,80	541.737.480,79	2.196.655.067,59	2,196
2015	2.220.827.941,87	662.001.137,89	2.882.829.079,76	2,882
2016	2.251.813.824,09	497.371.556,06	2.749.185.380,15	2,749

Ano	Orçamento Executado Gratuidade R\$	Orçamento Executado Copagamento R\$	Orçamento Total R\$	Orçamento Total em Bilhões R\$
2017	2.396.818.771,10	483.447.813,87	2.880.266.584,97	2,880
2018	2.087.080.432,06	449.127.241,11	2.536.207.673,17	2,536
2019	1.902.712.147,63	444.000.977,42	2.346.713.125,05	2,346
2020	2.065.842.091,20	452.563.485,45	2.518.405.576,65	2,518
2021	2.079.816.696,21	413.710.759,06	2.493.527.455,27	2,493
2022	2.088.556.714,20	423.959.683,19	2.512.516.397,39	2,512
2023	2.153.089.338,00	538.379.198,1	2.691.468.536,00	2,691
2024	213.361.073,5	53.258.159,82	266.619.233,3	0,266

Fonte: CNM (2023) Adaptado de portal da transparência da Controladoria-Geral da União. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/IJ4ls4> Acesso em: 1º abr. 2024.

Figura 8 – Gráfico da série histórica do orçamento executado do PFPB



Fonte: CNM (2023) Adaptado de portal da transparência da Controladoria-Geral da União. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/IJ4ls4> Acesso em: 1º abr. 2024.

O valor previsto ao programa na proposta original (Gestão Bolsonaro) foi reduzido em 59%, destinando-se apenas R\$ 1,018 bilhão para o pagamento dos programas de gratuidade e com coparticipação. Após as alterações na Lei Orçamentária Anual (LOA) propostas pela equipe de transição da Gestão Lula (2023-2026), o valor foi superior a R\$ 3 bilhões, e, ainda em dezembro de 2022, o grupo de transição da Saúde chegou a definir que o programa era

uma das dez prioridades consideradas emergenciais para o novo ministério atuar nos primeiros 100 dias de governo.

No ano de 2023, o valor pago na operacionalização quase atingiu a expectativa de gasto de R\$ 3 bilhões, conforme o Portal de Transparência, o orçamento total executado foi de R\$ 2,7 bilhões com o PFPB.

Já a perspectiva para 2024 é de mais de R\$ 5 bilhões:

Figura 9 – Tabela de despesas do orçamento público de 2024

Nome ação	Sum de orçamento inicial (R\$)	Sum de orçamento atualizado (R\$)	Sum de orçamento empenhado (R\$)	Sum de orçamento realizado (R\$)
Manutenção e funcionamento do programa farmácia popular do brasil pelo sistema de co-pagamento	522.257.230,1	415.052.052,1	53.263.430,39	53.258.159,82
Manutenção e funcionamento do programa farmácia popular do brasil pelo sistema de gratuidade	4.907.308.405	4.907.308.405	213.382.558,5	213.361.073,5
Total	5.429.565.635	5.322.360.457	266.645.988,9	266.619.233,3

Fonte: CNM (2023) Adaptado de portal da transparência da Controladoria-Geral da União. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/IJ4ls4>. Acesso em: 1º abr. 2024.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Indiscutivelmente o programa federal Farmácia Popular tem sua importância e relevância para a promoção da saúde da população brasileira, muito embora apareça apartado do Sistema Único de Saúde (SUS) quando não configura com gratuidade total, ou não se enreda com as listagens padronizadas municipais, ou não exige vínculo com o atendimento efetuado na rede pública. Ainda assim ele acolhe uma parcela significativa da população que teria um agravamento e dependeria exclusivamente de internações e tratamentos via SUS.

O estudo não teve o foco de levantar as dificuldades de compra de medicamentos pelos estabelecimentos ou pela população, e tão somente de entender a atual dinâmica de distribuição da rede de farmácias, o acesso aos medica-

mentos e os fatores de atenção para a gestão pública, e entre eles relacionamos:

- a necessidade de maior controle sobre a dispensação de medicamentos para evitar fraudes;
- um plano de integração da rede conveniada com a assistência farmacêutica municipal, para compartilhar o peso da gestão municipal com os investimentos federais; e
- seguir a meta do Plano Nacional de Saúde (PNS) 2020-2023: expandir o Programa Aqui tem Farmácia Popular para 90% dos Municípios com menos de 40 mil habitantes.

9. REFERÊNCIAS

ALENCAR, T. DE O. S. et al. Programa Farmácia Popular do Brasil: uma análise política de sua origem, seus desdobramentos e inflexões. *Saúde em Debate*, v. 42, n. Saúde debate, 2018 42 (spe2), out. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/RYQMqZvKkbWFhcVVLPzLrMF/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 23 fev. 2023.

ALMEIDA, A. T. C. de; SÁ, E. B. de; VIEIRA, F. S.; BENEVIDES, R. P. de S. e. Impacto do Programa Farmácia Popular do Brasil sobre a saúde de pacientes crônicos. *Revista de Saúde Pública*, [S. l.], v. 53, p. 20, 2019. DOI: 10.11606/S1518-8787.2019053000733. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rsp/article/view/154108>. Acesso em: 23 fev. 2023.

ALMEIDA, A. T. C. DE; VIEIRA, F. S. Copagamento dos Usuários no Programa Farmácia Popular do Brasil: Um Estudo Exploratório da Rede Conveniada. *Texto para Discussão* 2585, [s. l.], p. 1-65, agosto 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.38116/td2585>. Acesso em: 23 fev. 2023.

BRASIL. Portaria GM/MS 3.677, de 29 de setembro de 2022. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS 5, de 28 de setembro de 2017, e amplia a cobertura do Programa

Farmácia Popular do Brasil (PFPB). *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, edição: 187, seção: 1, página: 110. Acesso em: 30 set. 2022.

BRASIL, Ministério da Saúde. Plano Nacional de Saúde 2024/2027. Disponível em: <https://digisusgmp.saude.gov.br/storage/conteudo/W2jOMcLWqx1wLMZMqx7Y6MMVF-CjxGgR1WzGlcOqC.pdf>.

LIMA, Bianca; SANT'ANA, Jéssica; e CASTRO, Ana Paula. Orçamento do Farmácia Popular para 2023 está defasado em quase R\$ 1,8 bilhão, diz instituto. *Brasília: GloboNews*, 22 nov. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/de-olho-no-orcamento/noticia/2022/11/22/orcamento-do-farmacia-popular-para-2023-esta-defasado-em-quase-r-18-bilhao-diz-instituto.ghtml>. Acesso em: 23 fev. 2023.

SILVA, R. M. DA.; CAETANO, R. Gastos com pagamentos no Programa Aqui Tem Farmácia Popular: evolução entre 2006-2014. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, v. 28, n. Physis, 2018 28(1), jan. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/37CmhgkLPWRFg4Z9xX7cHNQ/?lang=pt#>. Acesso em: 23 fev. 2023.



www.cnm.org.br

Sede

SGAN 601 – Módulo N

CEP: 70830-010

Asa Norte – Brasília/DF

Tel: (61) 2101-6000

Escritório Regional

Rua Marcílio Dias, 574

Bairro Menino Deus

CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS

Tel: (51) 3232-3330



canal cnm



@portalcnm



/PortalCNM



/TVPortalCNM



/PortalCNM



/portalcnm



Para mais artigos
acesse nossa biblioteca

